



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

REQUERIMENTO

AUTOR: VEREADOR ODON BEZERRA

REQ. N.º.: /2023

*Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),*

REQUEIRO, as Vossas Excelências, na forma Regimental, especificamente no art. 171, XVI¹, após apreciação do Plenário e registro em ata dos trabalhos, que encaminhem à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA** e à **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB**, solicitação para **implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) e faixa de pedestre** na Av. Cel. Calixto, Bairro Mangabeira VIII, CEP 58059-000, João Pessoa – PB.

JUSTIFICATIVA

Com amparo no Direito Constitucional de Petição de Poderes Públicos (**art. 5º, XXXIV, “a” da CF**) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (**art. 60, XIII, da LOMJP**)², delegável aos seus auxiliares (**art. 60, XXXIV, da LOMJP**)³, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, um apelo da população do **Bairro Mangabeira VIII**, que requer a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) e faixa de pedestre na rua supracitada.

Ocorre que, por se tratar de via com fluxo intenso de crianças e famílias, devido a avenida possuir uma escola pública, fica evidente a necessidade da implementação desses redutores a fim de trazer maior segurança ao local. Além disso, de acordo com relato dos moradores, a incidência de acidentes é alta, por se tratar de via extensa, utilizada por motoqueiros de forma indevida para “empinar” as motos.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador ODON BEZERA

Ressalta-se a importância da apreciação do eminente requerimento e pedimos uma especial atenção ao cumprimento imediato desta demanda, que satisfará os munícipes que ali transitam, melhorando a infraestrutura de João Pessoa e a condição de vida dos habitantes, promovendo, assim, desenvolvimento econômico e social para a cidade.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (as) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões, Plenário Senador Humberto Lucena, em 25 de fevereiro de 2023.



ODON BEZERRA

Vereador

¹ Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, art. 171, XVI:

Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:
(...)

XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010).

² Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XIII – prover os serviços e obras da administração pública.

³ Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:

Art. 60 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

XXXIV – delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si competência delegada.